###### **A T E N Ç Ã O**

 É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

 A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

 Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

 Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de São Joaquim da Barra

 Setor de Licitação e Despesas

 Telefone: 16-3810-9010

Fax: 16-3810-9040

 E-mail: licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

|  |
| --- |
| RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET(enviar para e-mail licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2022REGISTRO DE PREÇOS**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E TABLETES DE PASTILHA DE CLORO E FLÚOR 50% X 50% PARA A CLORAÇÃO E FLUORETAÇÃO DAS ÁGUAS DOS POÇOS ARTESIANOS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.** |
| Empresa: |
| Endereço: |
| Cidade: | Estado: |
| CNPJ: | Insc. Estadual: |
| Telefone: | Fax: |
| E-mail: |
| Pessoa contato: |
| OBSERVAÇÃO: |
| Data: \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/ 2022.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome e Assinatura |

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2022

REGISTRO DE PREÇOS

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo da Licitação:** Menor Preço Unitário por Item.

**Local de Realização do Pregão:** Rua Rio de Janeiro nº 930 – Bela Vista – São Joaquim da Barra - SP.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**Condições de Entrega: PARCELADA** de acordo com a necessidade do Município/Contratante.

**Prazo de Entrega**: **Até 06 (seis) dias após a solicitação do Setor competente.**

**Valor mínimo de redução de lance: O índice em percentual será de 0,5% do valor por Item.**

**Valor total estimado do certame: R$ 817.258,43 (OITOCENTOS E DEZESSETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).**

|  |
| --- |
| **ATENÇÃO: O Pregão Presencial n.º 104/2022 está em conformidade com a Lei Complementar n.º 147/2014, que deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o inciso III do Art. 48 da Lei Complementar n.º 147/2014.****NÃO SE APLICA o disposto da Lei Complementar citada a cima, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediada no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.** |

|  |
| --- |
| **ABERTURA DA SESSÃO - DATA/HORÁRIO: 05/08/2022 - ÀS 14h00** |

**Na data e hora supra será aberta a sessão referente à licitação em tela para recebimento dos envelopes A “Proposta”, B “Habilitação” e Credenciamento. Caso o referido certame não tenha seu término até o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal (17h00), a licitação será suspensa e prosseguirá no primeiro dia útil posterior à data de abertura, em horário a ser definido pelo Pregoeiro.**

**IMPORTANTE: QUALQUER DÚVIDA QUANTO ÀS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS PODERÁ SER SOLUCIONADA, DIRIGINDO-SE AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS, SITUADO NA PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N – BELA VISTA, OU VIA TELEFONE (016) 3810-9022 OU 3810-9023.**

**Repartição interessada: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

A PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, torna público que, na data, horário, e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de **menor preço** **unitário por item**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivamente anexos.

**1. EMBASAMENTO LEGAL**

**1.1.** O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições da Leis n.ºs 8.666/93 e ulteriores alterações; Lei Municipal n.º 021/1997, Lei Municipal n.º 009/2006, Lei Municipal n.º 261/2014 eLei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

**1.2.** Fica designado como pregoeiro no processo licitatório pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Vanessa Silva de Oliveira, tendo como suplente Sérgio Oliveira Porssionato, e os demais membros da equipe de apoio de acordo com portaria vigente.

**2. OBJETO**

**2.1.** O presente pregão presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E TABLETES DE PASTILHA DE CLORO E FLÚOR 50% X 50% PARA A CLORAÇÃO E FLUORETAÇÃO DAS ÁGUAS DOS POÇOS ARTESIANOS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**2.2.** As aquisições desta licitação serão executadas de acordo com as especificações constantes neste Edital.

**2.3.** O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor o Município de São Joaquim da Barra.

**2.4.** O pedido do objeto desta licitação far-se-á mediante requisição emitida pela Prefeitura, que discriminarão os itens e as quantidades que deverão ser entregue, bem como eventuais determinações pertinentes aos mesmos.

**3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA**

**3.1.** Conforme necessidade do Setor Competente far-se-á o pedido nas quantidades do objeto estabelecido no Preâmbulo deste Edital, e em até **06 (seis) dias**, contados da data de recebimento da Requisição, o material deverá ser entregue.

**3.2.** O objeto será recebido:

**a)** provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**b)** definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

**3.3.** O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes no presente edital.

**3.4.** A entrega do objeto deverá ser realizada de forma **PARCELADA,** de acordo com as necessidades do Município/Contratante.

**3.5.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando do Município de São Joaquim da Barra o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Edital.

**3.6.** **Local de entrega definitiva do objeto:** SERÁ INFORMADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

 **Cidade**: São Joaquim da Barra - **Estado:** São Paulo

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio.

**4.2.** Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura.

**4.3.**  As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal (is), conforme item 5 deste edital.

**4.4.** Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

**4.5.** Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário apto para tanto, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.6.** Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

**4.7.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **vedada à participação de empresas:**

1. Estrangeiras que não funcionam no País;
2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
5. **Impedidas de licitar e/ou contratar nos termos do art. 54 da Lei Municipal nº 021/97, 24 de abril de 1997**.

**4.8.** Nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um **mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos** enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa, que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V - DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, artigos 42 a 49, de referida Lei Complementar.

**5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**5.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, **COM PODERES ESPECÍFICOS** para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do **CREDENCIANTE,** mediante a apresentação dos elementos a que se refere a letra “b” deste item, para credenciamento junto o(a) pregoeiro(a). (**Observação**: o credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes de proposta “A” e documentação “B”).

**5.1.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
2. Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Opção de modelo no Anexo II do Edital).**

**c.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**d.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**e.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, será entendida como renúncia ao direito de interpor recurso, uma vez, que não estará presente para motivar o **recurso.**

**f.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a firma deverá apresentar, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, Certidão da Junta Comercial Estadual de que é ME ou EPP, ou declaração sob penas da lei, de que usufrui do benefício da “Lei Complementar n.º 123/2006” - Declaração de Enquadramento (modelo anexo IX).

**g.** A licitante deverá apresentar junto com o CREDENCIAMENTO “Dados do Fornecedor”, nos moldes do anexo IV deste certame.

**5.2. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DOS ENVELOPES “A” PROPOSTAS E “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**5.2.1.** A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada nos termos deste edital e legislação vigente.

**5.2.2.** Fica determinado que, para participação na presente licitação, os licitantes deverão entregar credenciamento, declaração de ciência, envelope “A” proposta e envelope “B” documentação, de acordo com as datas e horários informados no preâmbulo deste Edital.

**5.2.3.** Deverão entregar ainda declaração de ciência, sob as penas das leis, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação (modelo anexo III).

**5.2.4.** No ato de encerramento da sessão os representantes serão informados que os envelopes de habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, ficarão à disposição para retirada após a contratação, no Setor de Licitação e Despesas desta Prefeitura, pelo período de 30 (trinta) dias, ao final dos quais serão destruídos pela Administração.

**5.2.5.** O Município de São Joaquim da Barra – SP não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. **Caso o licitante opte pelo envio dos envelopes de proposta e de habilitação via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.**

* 1. **ABERTURA DOS ENVELOPES**

 Os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, deverão ser separados, fechados e indevassáveis, e conter ainda os seguintes dizeres em sua face externa.

**ENVELOPE A**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2022

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

TELEFONE/FAX

E-MAIL

**ENVELOPE B**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2022

REGISTRO DE PREÇOS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

TELEFONE/FAX

E-MAIL

* + 1. A proposta de preço deverá:

**5.3.1.1.** Ser apresentada impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, e deverá conter os seguintes elementos:

**a.** indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico – se houver – bem como o nome e cargo de seu representante legal;

**b.** Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação;

**c.** Apresentar condições de pagamento;

**d.** Apresentar prazo de entrega;

**e.** Apresentar cotação de preços unitário e total do(s) item(ns) que desejar concorrer, tendo como modelo a descrição do objeto, expressos em algarismos com duas casas decimais, em moeda corrente do país; em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário; declarar no corpo da proposta que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame; declarar ainda, que os produtos são de 1ª qualidade e atendam as normas técnicas brasileiras.

**5.3.1.2.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.3.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.3.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.3.3.1.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**5.3.4.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.3.5.** Caso o prazo de validade da proposta não esteja indicado expressamente na mesma, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 5.3.1, alínea “b”. Quanto ao prazo de validade do material será o do item “5.3.1.3”.

**5.3.6.** A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de marca, assinatura, declaração, cálculos (esses notoriamente equivocados), poderão ser saneados no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

**6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1**. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

**a)** forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

**b)** apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**c)** apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**d)** apresentarem proposta alternativa.

1. apresentarem **faturamento mínimo,** pois trata-se de entrega **parcelada**, não havendo como prever o montante.

**6.2.** Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definidos no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas;

**6.3.** Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes; o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**6.5**. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão/declínio do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**6.6**. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**6.7**. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço;

**6.8**. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**6.9.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias;

**6.10**. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(o) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos pelo critério de menor preço;

**6.11**. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, de acordo com o subitem 6.7.

**6.12**. Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**6.13**. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e os proponentes presentes;

**6.14.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**6.15**. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

**6.16**. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

**6.17.** No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio;

**6.17.1**. Só haverá empate no caso de propostas escritas.

**6.18**. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

**6.19**. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**6.20**. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato (ata de registro de preços), será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato (ata de registro de preços), e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;

**6.21**. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato (ata de registro de preços), injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

**6.22.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste certame.

**7. HABILITAÇÃO**

**7.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

**7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.5., desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES de “**a**” a “**J**”, deste item (habilitação).

**7.2.1. Habilitação Jurídica**

**7.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária); ou

**7.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresaria, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**7.2.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

**7.2.1.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Caso a empresa apresente os itens **“7.2.1.1.; 7.2.1.2.; 7.2.1.3. e 7.2.1.4”,** junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

**7.2.2.** **Qualificação Econômico-Financeira**

**7.2.2.1.** Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.2.2.2.** Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
2. O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

**7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**7.2.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.2.3.2.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.3.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**7.2.3.4.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**7.2.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante. O proponente com filial no município de São Joaquim da Barra fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

 **OBSERVAÇÃO:** Segundo o livro “Licitações & Contratos”, 2ª edição, do Tribunal de Contas da União (págs. 91 e 92), a forma de apresentação dos documentos deverá se em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:

* Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
* Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

**7.2.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR). **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

**7.2.4. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

**7.2.4.1.** As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (modelo anexo VI)

**7.2.5. Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil**

**7.2.5.1.** Declarar, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo anexo V).

**OBSERVAÇÕES:**

**a)** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**b)**  Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**c)**  A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ, Insc. Estadual e Insc. Municipal).

**d)**  A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio ou pelo Setor de Licitação e Despesa do Município de São Joaquim da Barra.

**e)**  Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**f)**  A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Prefeitura do Município de São Joaquim da Barra ou de outro órgão da Administração Pública, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos nos subitens **7.2.1.1, 7.2.1.2, 7.2.1.3, 7.2.1.4, 7.2.3.1.**

**g)**  Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.**

**h)**  Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Estadual n.º 4.225, de 10/09/1984, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no **subitem 5.2.1.**

1. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

**j)**  Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

**8. FASE RECURSAL**

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

**8.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma da legislação vigente, devendo ser dirigidas a(o) pregoeira(o) e protocolizadas nos dias úteis, das 12:00h às 16h30min, no Setor de Expediente da Prefeitura de São Joaquim da Barra, sito à Praça Professor Ivo Vannuchi s/n.º - Bela Vista – nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

**8.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**8.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

**8.3.** Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

**8.4.** O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

**8.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.6.** Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**8.7.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Expediente/Protocolo desta Municipalidade, observado o disciplinamento do item 8.3;

**8.8.** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

**8.8.1.** A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão.

**8.8.2.** A falta de manifestação, nos termos do subitem 8.8., importará na decadência do direito de recurso.

**8.9.** Os recursos não terão efeito suspensivo.

**8.10.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações de Despesas desta Municipalidade.

**9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata.

**9.2.** A homologação, em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação, será feita pelo Prefeito, após recebimento do processo concluído pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

**9.3.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado, o que somente far-se-á mediante necessidade.

**10. DO CONTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**10.1**. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato (ata de registro de preços), cuja minuta encontra-se no Anexo VIII, **no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Prefeitura de

 São Joaquim da Barra, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**10.2.** Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadrá-la nas penalidades legalmente estabelecidas, o Contratante poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, ou fracassar o item caso entenda necessário.

**10.3.** Se, por ocasião da formalização do contrato (ata de registro de preços), a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificará a regularidade nos autos do processo e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar. Exceto ME / EPP que os prazos serão de acordo com o estabelecido na Lei Complementar n.º123/2006 alterado pela Lei Complementar nº147/2014.

**11. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS**

**11.1.** O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**11.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregue na unidade requisitante, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, **na quantidade solicitada no pedido de compra**.

**11.3.** Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

**11.4.** As marcas dos produtos apresentadas pelos licitantes na cotação não poderão ser substituídas no decorrer do contrato (ata de registro de preços), sem a solicitação prévia da Contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**11.5.** O objeto será recebido:

**a)** provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**b)** definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

**11.6.** O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes no presente edital.

**12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.1**. O pagamento do preço pactuado será efetuado em até **15 (quinze) dias,** de acordo com a entrega efetuada, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovado e atestado pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação.

**12.1.1.1.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**12.1.2.** Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos produtos.

**12.1.3.** A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento através de boletos bancários. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente utilizando as informações constantes no ANEXO IV**-** Dados do Responsável para assinatura do contrato (Ata de registro de preços).

**12.2. REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.2.1** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato (ata de registro de preços).

**12.2.2** Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado,

 sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente.

**13. PENALIDADES**

**13.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

**13.1.1.** Multa a ser estipulada pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato (ata de registro de preços), aceitar ou retirar o instrumento equivalente “receber a nota de empenho”, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de São Joaquim da Barra, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**13.1.2.** Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;

**13.1.3.** Multa, por inexecução total do contrato (ata de registro de preços): 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (ata de registro de preços);

**13.1.4.** Multa, de 20% (vinte por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes, ou seja inexecução parcial, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato (ata de registro de preços).

**13.2.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**13.3.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura de São Joaquim da Barra. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**13.4.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência da hipótese a seguir listada, acarretará a aplicação da penalidade especificada.

**13.4.1.** À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Joaquim da Barra, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A contratada, no decorrer da execução do contrato (ata de registro de preços), obriga-se a:

**14.1.1. Fornecer o produto licitado, entregar na quantidade solicitada e no prazo solicitado e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;**

**14.1.2.** Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

**14.1.3.** Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

**14.1.4.** Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

**14.1.5.** Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a DETENTORA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada nesta Ata de Registro de Preços.

**14.1.6.** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste (Ata de registro de preços); bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

**14.1.7.** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Ata de Registro de Preços;

**14.1.8.** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Presencial (Registro de Preços) N.º 110/2022 que deu origem ao presente instrumento.

**14.1.9.** O transporte, a entrega e a descargas dos produtos correrão por conta da Detentora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1.** O CONTRATANTE, durante a execução do Ata de Registro de Preços deverá:

**15.1.1**. Fornecer local apropriado para armazenagem dos produtos quando entregue.

**15.1.2.** Dar ciência à Detentora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

**15.1.3.** Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços;

**15.1.4.** Atestar a execução do objeto por meio da fiscalização da Ata de Registro de Preços;

**15.1.5.** Fica nomeado como Gestor do Contrato, Marcelo Officiati da Silva, Diretor do Dep. Municipal de Água e Esgoto – CPF/MF n.º ...................................;

**15.1.6.** Efetuar pagamento à Detentora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

**16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

* 1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta das funcionais programáticas do orçamento vigente:

**02.07.03 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**

**15.452.0020.2071.0000** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – ÁGUA E ESGOTO

**3.3.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA 405**

1. **DA REVISÃO DE PREÇOS**
	1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**17.1.1.** O Preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**17.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tonar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de São Joaquim da Barra convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**17.2.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**17.2.2.** Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura de São Joaquim da Barra convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação.

**17.3.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura de São Joaquim da Barra procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1**. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

**18.1.1**. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**18.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

* + 1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
		2. Tiver presentes razões de interesse público.
	1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da Prefeitura de São Joaquim da Barra.
	2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual dos serviços, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeira(o) e protocolizadas nos dias úteis, das 12:00h às 16h30min, no Setor de Expediente da Prefeitura de São Joaquim da Barra, sito à Praça Professor Ivo Vannuchi s/n.º - Bela Vista – nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

**19.1.1.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação da cópia dos seguintes documentos autenticados:

1. Pessoa Física: CPF E RG;
2. Pessoa Jurídica: Contrato Social da proponente, onde esteja expressa a capacidade/competência do impugnante representar a empresa, CPF e RG.

**19.2.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

**19.2.1. Pedidos de esclarecimentos** deverão ser formulados por escrito e dirigidas a(o) pregoeira(o), na Praça Professor Ivo Vannuchi s/n.º - Bela Vista – nesta cidade, ou pelo Fax n.º (16) 3810-9040, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

**19.2.2. Questões Diversas** poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Despesas, no e-mail: licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br ou telefone n.º (16) 3810-9010, fax (16) 3810-9040, no horário das 12:00h às 16h30min.

**19.2.3.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**19.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de São Joaquim da Barra, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.4.** É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de São Joaquim da Barra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário;

**19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Joaquim da Barra.

**19.9.** As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Pregoeiro(a).

**19.10.** O Município de São Joaquim da Barra poderá considerar rescindido a Ata de Registro de Preços, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Detentora o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002, e outras normas aplicáveis ao presente certame.

**19.11.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente “receber a nota de empenho”, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. n.º 81 desta Lei e cláusula n.º 13 do edital.

**19.12.** O Município de São Joaquim da Barra reserva-se no direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por

ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

1. **CADERNO DE LICITAÇÃO**

**20.1**. O caderno de licitação, é composto de edital e anexos e é fornecido gratuitamente na Prefeitura de São Joaquim da Barra – Setor de Licitação e Despesas, de 2ª a 6ª feiras, no horário das 12:00h às 16h30min e disponível integral e gratuitamente pela Internet, no seguinte site: [http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/site/index.php/pregao-presencial/ano-2022](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/site/index.php/pregao-presencial/ano-2021)

**20.2**. Integram o presente edital os seguintes anexos: **I-** Quantitativo e Especificações; **II-** Termo de Credenciamento; **III-** Declaração de Ciência; **IV-** Dados do Responsável para assinatura da Ata de registro de preços; **V-** Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil; **VI-**Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; **VII-** Formulário Proposta; **VIII-**Minuta da Ata de Registro de Preços; **IX-** Termo de Ciência e Notificação; **X-** Declaração de Enquadramento na Lei Complementar N.º 123/2006.

**20.3.** Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet [http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/site/index.php/pregao-presencial/ano-2022](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/site/index.php/pregao-presencial/ano-2021) e encaminhados aos interessados nos termos deste edital.

**20.4.** Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

 **Para retirada do caderno de licitação e envio dos envelopes pelo correio.**

 Setor de Licitação e Despesas

 Rua Mato Grosso, n.º 1087 - Bela Vista – São Joaquim da Barra – SP

Horário de Funcionamento: das 12:00h às 16h30m.

 Tel.: (16) 3810-9010 - Fax: (16) 3810-9040

**Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza**

Prefeitura de São Joaquim da Barra

Praça Professor Ivo Vannuchi s/n.º - Bela Vista – São Joaquim da Barra - SP.

Horário de Funcionamento: das 12:00h às 16h30m.

Tel.: (16) 3810-9010 - Fax: (16) 3810-9040

Correio Eletrônico: licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

**Para Recolhimento de Multas**

Setor de Tesouraria

Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Praça Professor Ivo Vannuchi s/n.º - Bela Vista – São Joaquim da Barra - SP.

Horário de Funcionamento: das 12:00h às 16h30m.

 Tel.: (16) 3810-9031 / 9027 - Fax: (16) 3810-9040

**Órgão Gestor**

Prefeitura de São Joaquim da Barra

Praça Professor Ivo Vannuchi s/n.º - Bela Vista – São Joaquim da Barra - SP.

Horário de Funcionamento: das 12:00h às 16h30m.

Telefone: 0xx16 3810-9000

**20.5.** No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE JULHO DE 2022.

**Dr. Wagner José Schmidt**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E TABLETES DE PASTILHA DE CLORO E FLÚOR 50% X 50% PARA A CLORAÇÃO E FLUORETAÇÃO DAS ÁGUAS DOS POÇOS ARTESIANOS, CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

|  |
| --- |
| **COTA RESERVADA DE ATÉ (25%) EMPRESAS ME/EPP** |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **QUANT.** | **UNID.** | **VALOR UNITÁRIO** |
| **01** | DOSADOR AUTOMÁTICO DE TABLETE MOD. QF10 | **05** | **UNID.** | **R$ 1.396,67** |
| **02** | TAMPA PARA DOSADOR AUTOMÁTICO DE TABLETE | **15** | **UNID.** | **R$ 155,00** |
| **03** | VALVULA DE RETENÇÃO DO APARELHO DOSADOR | **15** | **UNID.** | **R$ 103,33** |
| **AMPLA PARTICIPAÇÃO** |
| **04** | TABLETES DE 200 GR. DE CLORO E FLÚOR – 50% X 50% PRÓPRIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA A SER SERVIDA AO CONSUMO HUMANO DESSE MUNICÍPIO CONFORME DETERMINA A PORTARIA Nº 2914 DE 12/12/2011. | **30.240** | **UNID.** | **R$ 26,67** |

|  |
| --- |
| **OBSERVAÇÕES REFERENTE AO ITEM 04:**1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ A CADA ENTREGA APRESENTAR JUNTAMENTE O CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO E LAUDO DE ACORDO COM ABNT 15.784 PARA OS PRODUTOS QUÍMICOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA CONFORME PORTARIA N° 2914 DE 12/12/2011.
2. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO.
3. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME TAMBÉM DEVERÁ DAR SUPORTE E FORNECER OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DAS PASTILHAS.
 |



**OBSERVAÇÕES ESPECIAIS:**

**1)** A PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA RESERVA-SE O DIREITO DE ADQUIRIR QUANTIDADES INFERIORES ÀS LICITADAS, SE SUAS NECESSIDADES ASSIM O EXIGIREM.

**2)** VISANDO COIBIR O SUPERFATURAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, FICAM ADVERTIDAS AS EMPRESAS LICITANTES, QUE POR VENTURA VENHAM A PARTICIPAR DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTE MUNICÍPIO, QUE, CASO SEJA IDENTIFICADO OFERTAS DE PREÇOS EXTREMAMENTE SUPERIORES AOS VALORES MÉDIOS DE COTAÇÃO, A EMPRESA LICITANTE, CASO COMPROVADA A MÁ FÉ, E COM BASE NOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DA IDONEIDADE, PODERÁ SER PENALIZADA NA FORMA DOS ARTIGOS 87 DA LEI 8666/93 E 7º DA LEI 10.520/02.

**3)** TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.

**4)** A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ENTREGA E DESCARGA DOS PRODUTOS.

**5)** OS PRODUTOS QUÍMICOS SERÃO UTILIZADOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E AS ENTREGAS DOS MESMOS, SERÃO DE ACORDO COM AS PROGRAMAÇÕES E NECESSIDADES DO SETOR REQUISITANTE.

**IMPORTANTE:**

**1) QUAISQUER DÚVIDAS QUANTO ÀS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS, PODERÃO SER SOLUCIONADAS DIRIGINDO-SE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA “DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS”, SITO À PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N – BELA VISTA, OU VIA TELEFONE (016) 3810-9022 OU 3810-9023.**

**2) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE EMITIR NF-E – NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE AS PORTARIAS CAT 162/2008, CAT 173/2009 E CAT 184/2010.**

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE JULHO DE 2022.

**Dr. Wagner José Schmidt**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2022

REGISTRO DE PREÇOS

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ................., inscrição estadual n.º ............ e inscrição municipal sob o n.º ........, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de ..........., sob o nº ............, ora estabelecida na Rua(av.) ....................., n.º..... Bairro ........... Cidade de .................., Estado ..........................., neste ato representada pelo seu sócio (...... proprietário) Sr. ............., qualificação: (nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG n.º ............/SSP/ e do CPF/MF n.º ..................., residente e domiciliado à ................................................................ (Endereço completo)).

**OUTORGADO(A):** (Nome do Credenciado...............................), qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG. n.º ............... CPF. n.º .................., residente e domiciliado(a) na ......................, na cidade de ..............., estado de ........ (Endereço completo).

**PODERES:** Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a(o) Outorgada(o) plenos poderes para atuar perante o Município de São Joaquim da Barra, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pela Prefeitura de São Joaquim da Barra, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação – instaurada na modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços) N.º 110/2022, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(Local)........... de ..................de 2022.

(Assinatura)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome

Cargo

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

(Se a empresa não tiver papel timbrado, segue os descritos abaixo, se tiver, apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....................................

Endereço: ........................................

Cidade: .......................................... Estado: ...................... CEP: .....................

Telefone: ....................................... Fax: ............................

CNPJ n.º ......................................... Inscrição Estadual: ..........................

E-mail: ...........................................................

A

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

A/C – PREGOEIRO (A)

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

Ref.: Pregão Presencial N.º 110/2022

Registro de Preços

A empresa..................., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º .........................., inscrição estadual n.º ..........................., com sede ....... (Endereço completo), no Município de............................., representada pelo seu ............. (Qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ........... (Nacionalidade), ............... (Estado civil), ................ (Profissão), portador do RG. n.º .................... e do CPF. n.º ....................., residente e domiciliado na ..................(Endereço completo), na cidade de ........................., atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial (Registro de Preços) N.º 110/2022, da Prefeitura de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, **DECLARA,** sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. **DECLARA,** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. **DECLARA,** também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**(Observação: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o credenciamento)**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

##### DADOS DO FORNECEDOR

|  |
| --- |
| Razão Social: |
| Nome Fantasia:  |
| CNPJ: | Inscrição Estadual: | Inscrição Municipal: |
| Endereço: |
| Bairro: | Cidade/Município: | UF: |
| DDD: | Telefone: | Fax: | CEP: |
| Endereço Eletrônico – (E-mail): |
| **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SE SÓCIO NOS TERMOS DO CONTRATO SOCIAL) OU SEU REPRESENTANTE LEGAL ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR:** |
| Nome: |
| RG nº: | Órgão Expedidor: | CPF nº |
| Data de Nascimento:  |
| Estado Civil: | Cargo: |
| End. Residencial Completo: |
| Bairro: |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Qualificação: ( ) Sócio: cargo/função ( ) Representante Legal:  |
| E-mail institucional: |
| E-mail pessoal: |
| Telefone(s): |
| **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)** |
| Banco:  |
| Agência:  |
| Número da conta:  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**(Observação: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o credenciamento)**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL**

(Se a empresa não tiver papel timbrado, segue os descritos abaixo, se tiver, apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....................................

Endereço: ........................................

Cidade: .......................................... Estado: ...................... CEP: .....................

Telefone: ....................................... Fax: ............................

CNPJ n.º ......................................... Inscrição Estadual: ..........................

E-mail: ...........................................................

A

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

A/C – PREGOEIRO (A)

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

Ref.: Pregão Presencial N.º 110/2022

Registro de Preços

A empresa..................., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº .........................., inscrição estadual nº ..........................., com sede ....... (Endereço completo), no Município de............................., representada pelo seu ............. (Qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ........... (Nacionalidade), ............... (Estado civil), ................ (Profissão), portador do RG. nº .................... e do CPF. n.º ....................., residente e domiciliado na ..................(Endereço completo), na cidade de ........................., atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial (Registro de Preços) N.º 110/2022, da Prefeitura de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**(Observação: anexar no envelope “B” – habilitação)**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Se a empresa não tiver papel timbrado, segue os descritos abaixo, se tiver, apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....................................

Endereço: ........................................

Cidade: .......................................... Estado: ...................... CEP: .....................

Telefone: ....................................... Fax: ............................

CNPJ n.º ......................................... Inscrição Estadual: ..........................

E-mail: ...........................................................

A

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

A/C – PREGOEIRO (A)

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

Ref.: Pregão Presencial N.º 110/2022

Registro de Preços

A empresa..................., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº .........................., inscrição estadual n.º ..........................., com sede ....... (Endereço completo), no Município de............................., representada pelo seu ............. (Qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ........... (Nacionalidade), ............... (Estado civil), ................ (Profissão), portador do RG. n.º .................... e do CPF. n.º ....................., residente e domiciliado na ..................(Endereço completo), na cidade de ........................., atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial (Registro de Preços) N.º 110/2022, da Prefeitura de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes impeditivos à participação na presente licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**(Observação: anexar no envelope “B” – habilitação)**

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE (Se a empresa não possuir papel timbrado, descrever como abaixo)

Razão Social:

CNPJ n.º: Insc. Estadual n.º:

Telefone: Fax:

Endereço: Cidade:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

(local e data)

A

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

A/C – PREGOEIRO (A)

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2022

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E TABLETES DE PASTILHA DE CLORO E FLÚOR 50% X 50% PARA A CLORAÇÃO E FLUORETAÇÃO DAS ÁGUAS DOS POÇOS ARTESIANOS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VR. UNIT. (R$)** | **VR. TOTAL (R$)** |
| **...** | **...** | **...** | **...** | **...** | **...** | **...** |

**OBSERVAÇÕES ESPECIAIS:**

1) A PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA RESERVA-SE O DIREITO DE ADQUIRIR QUANTIDADES INFERIORES ÀS LICITADAS, SE SUAS NECESSIDADES ASSIM O EXIGIREM.

2) VISANDO COIBIR O SUPERFATURAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, FICAM ADVERTIDAS AS EMPRESAS LICITANTES, QUE POR VENTURA VENHAM A PARTICIPAR DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTE MUNICÍPIO, QUE, CASO SEJA IDENTIFICADO OFERTAS DE PREÇOS EXTREMAMENTE SUPERIORES AOS VALORES MÉDIOS DE COTAÇÃO, A EMPRESA LICITANTE, CASO COMPROVADA A MÁ FÉ, E COM BASE NOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DA IDONEIDADE, PODERÁ SER PENALIZADA NA FORMA DOS ARTIGOS 87 DA LEI 8666/93 E 7º DA LEI 10.520/02.

3) TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.

4) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ENTREGA E DESCARGA DOS PRODUTOS.

|  |
| --- |
| **IMPORTANTE: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE EMITIR NF-E – NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE AS PORTARIAS CAT 162/2008, CAT 173/2009 E CAT 184/2010.** |

( ..................................... Descrever valor total por extenso ..........................)

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Declaramos ainda, que os produtos são de 1ª qualidade e atende as normas técnicas brasileiras.

Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

Prazo de entrega será de até \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias, contados a partir do recebimento da requisição.

Prazo e Condições de Pagamento será de até \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome

Cargo

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2022

**DAS PARTES CONTRATANTES:**

# **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)

### ENDEREÇO: Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N

**CIDADE:** São Joaquim da Barra – SP

### CEP: 14600-000

**CNPJ:** 59.851.543/0001-65

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 642.092.247.110

**FONE:** (0XX16) 3810-9000 **FAX:** (0XX16) 3810-9040

**REPRESENTANTE LEGAL:** Dr. Wagner José Schmidt – Prefeito

# **DETENTORA:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE/FAX:**

### REPRESENTANTE LEGAL:

**R. G.:**

**CPF/MF:**

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

* 1. Ata objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E TABLETES DE PASTILHA DE CLORO E FLÚOR 50% X 50% PARA A CLORAÇÃO E FLUORETAÇÃO DAS ÁGUAS DOS POÇOS ARTESIANOS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**1.2.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E TABLETES DE PASTILHA DE CLORO E FLÚOR 50% X 50%,** abaixo especificados:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| ... | ... | ... |  ...  | ... | ... | ... |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Joaquim da Barra/SP não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E TABLETES DE PASTILHA DE CLORO E FLÚOR 50% X 50%,** referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA III – ENTREGA E PRAZO:**

**3.1.** Conforme necessidade do Setor Competente far-se-á o pedido nas quantidades do objeto estabelecido no Preâmbulo deste Edital, e em até **06 (seis) dias**, contados da data de recebimento da Requisição, o objeto deverá ser entregue.

**3.2.** O objeto será recebido:

1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
2. Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

**3.3.** O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes no presente edital.

**3.4.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o Município de São Joaquim da Barra – SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Edital.

**3.5.** **Local de entrega definitiva do objeto:** SERÁ INFORMADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL ÁGUA E ESGOTO.

**3.6.** O objeto fornecido será inspecionado e conferido e as irregularidades de qualquer natureza, detectadas após as aferições retromencionadas, obrigam a futura Detentora à imediata correção, sendo que na impossibilidade, o produto não aprovado deverá ser substituído, correndo às expensas da Detentora, eventuais despesas advindas da solicitada correção/troca do produto que deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação feita pela área requisitante.

**3.7.** A Detentora será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da Ata de Registro, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

**CLÁUSULA IV – PAGAMENTO**

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1.1.** O pagamento do preço pactuado será efetuado em até **15 (quinze) dias,** de acordo com a entrega efetuada, devendo a Detentora emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovado e atestado pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação.

**4.1.2.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**4.1.3.** Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo.

**4.1.4.** Nas notas fiscais/faturas deverá constar o número do procedimento licitatório que originou a aquisição.

**4.1.5.** As Notas Fiscais que se apresentarem sem assinatura do funcionário competente do Órgão Gestor do objeto desta licitação, ou que estas estejam assinadas por pessoa não credenciada, não serão pagas pela Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra.

**4.2. REAJUSTE DE PREÇOS:**

**4.2.1.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**4.2.2.** Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º8.666/93, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1.** Do Município:

**5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.1.6.** Fica nomeado como Gestor do Contrato, Marcelo Officiati da Silva, Diretor do Dep. Municipal de Água e Esgoto – CPF/MF n.º ...................................;

**5.2.** Da Detentora da Ata:

**5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**6.1.** O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**6.2.** O objeto desta licitação deverá ser apresentado na unidade requisitante, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura.

**6.3**. Se a qualidade do objeto apresentado não corresponder às especificações do edital, aquele será rejeitado, aplicando-se as penalidades cabíveis.

**6.4.** O objeto será recebido:

1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações;
2. Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

**6.5.** O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes no presente edital.

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:**

**7.1.** São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Decreto Municipal nº 1361/2001 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

**7.1.1.** Multa a ser estipulada pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente “receber a nota de empenho”, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de São Joaquim da Barra – SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**7.1.2.** Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

**7.1.3.** Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

**7.1.4.** Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

**7.2.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**7.3.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura de São Joaquim da Barra – SP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**7.4.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência da hipótese a seguir listada acarretará a aplicação da penalidade especificada.

**7.4.1.** À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, **apresentar proposta superfaturada**, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Prefeitura de São Joaquim da Barra – SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das penalidades do artigo 7° da Lei Federal 10.520/2002 cc. artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para **Registro de Preços nº 110/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**9.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**9.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

**9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

**02.07.03 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**

**15.452.0020.2071.0000** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – ÁGUA E ESGOTO

**3.3.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA 405**

**CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

**11.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Gestor, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**11.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Departamento fará o recebimento da seguinte forma:

1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
2. Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES:**

**13.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão** **Presencial Para Registro de Preços nº 110/2022** e a proposta da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ classificada nos itens constantes da cláusula I da presente ata, do certame supra numerado.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de São Joaquim da Barra - SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 05 (cinco) vias, na presença das testemunhas abaixo.

São Joaquim da Barra, xx de xxx de 2022.

**Prefeitura de São Joaquim da Barra**

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

 **Empresa Detentora**

### Representante legal

C.P.F/MF n.º:

R.G n.º:

Detentora

TESTEMUNHAS:

##### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF/MF n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

 **(\*\*) MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA /SP

DETENTORA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* 1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E TABLETES DE PASTILHA DE CLORO E FLÚOR 50% X 50% PARA A CLORAÇÃO E FLUORETAÇÃO DAS ÁGUAS DOS POÇOS ARTESIANOS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

d) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE~~:~~**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

**ANEXO X**

**Declaração de Enquadramento na lei complementar n.º 123/2006**

(Se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....................................

Endereço: ........................................

Cidade: .......................................... Estado: ...................... CEP: .....................

Telefone: ....................................... Fax: ............................

CNPJ n.º ......................................... Inscrição Estadual: ..........................

E-mail: ...........................................................

A

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

A/C – PREGOEIRO (A)

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

Ref.: Pregão Presencial N.º 110/2022

Registro de preços

A empresa..................., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º .........................., inscrição estadual n.º ..........................., com sede ....... (endereço completo), no Município de............................., representada pelo seu ............. (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ........... (nacionalidade), ............... (estado civil), ................ (profissão), portador do RG. n.º .................... e do CPF. n.º ....................., residente e domiciliado na ..................(endereço completo), na cidade de ........................., atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial (Registro de Preços) N.º 110/2022, da Prefeitura de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em conformidade ao disposto pela Lei Complementar n.º 123/2006 que cumpre plenamente os seguintes requisitos:

1. Cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou (como empresa de pequeno porte (EPP);
2. O valor da receita bruta anual do último exercício não excedeu ao limite legal fixado para categoria de microempresa ou (como empresa de pequeno porte (EPP);
3. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Por ser verdade, dato e assino o presente

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**(Observação: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o credenciamento)**